



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0081 2014 0135

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item, através Sistema de Registro de Preços.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De sua assinatura até o termino da garantia do objeto licitado.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **11/12/2014;**

Horário: **9 horas** (horário de Brasília);

Local: site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

Horário: das 8 às 14 hs;

Local: Rua General João Antonio nº 1305, Sala 210, CEP: 97420-000;

Cidade: São Vicente do Sul – RS;

Telefone: (55) 3257.2897;

E-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)





## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (páginas 3 e 4);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (páginas 4 e 5);
5. Do envio da proposta (página 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (páginas 6 e 7);
8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
9. Da homologação da licitação (página 9);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
11. Dos recursos administrativos (páginas 9 e 10);
12. Da conexão com o sistema (página 10);
13. Da formalização e da vigência (página 10);
14. Da vigência e prazo para assinatura (páginas 10 e 11);
15. Do prazo, entrega e garantia do objeto (página 11);
16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
18. Do pagamento (página 13);
19. Das disposições gerais (páginas 13 à 15);
20. Do acompanhamento e da fiscalização (página 15);
21. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15);  
Anexos (páginas 16 à 28).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_/\_\_\_/2014;  
Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/2014;  
Diário Oficial da União (D.O.U.) em \_\_\_/\_\_\_/2014;  
Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_/\_\_\_/2014;  
Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_/\_\_\_/2014.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, menor preço por item através do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos para unidades básicas de saúde de São Vicente do Sul - RS, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450/2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 11/12/2014**

**HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (hospitalares, médicos e odontológicos, mobiliários, eletrodomésticos e de informática) para unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

**2.2.** A origem dos recursos para aquisição do objeto licitado será do Fundo Nacional da Saúde, conforme proposta nº 13874.923000/1130-03, e utilizados na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde;

**2.3.** O município compromete-se em adquirir no mínimo todos os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 24, e 28, desde que sejam entregues até o dia 26 de dezembro de 2014;





**2.3.1.** A aquisição dos demais itens licitados está diretamente condicionada ao saldo do recurso do Fundo Nacional da Saúde indicado acima;

**2.3.2.** Todos os objetos licitados, e que forem contratados, deverão ser entregues até o dia 26 de dezembro de 2014, estas condições justificam-se em função da *utilização do recurso do Fundo Nacional da Saúde, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2014.*

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na forma da Lei;

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar, ou contratar com a Administração Pública.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ;

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ;

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;





**4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **9 horas** (horário de Brasília) do dia **11/12/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

**5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município (conforme parâmetros do Fundo Nacional da Saúde e pesquisas de preços) esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital, e até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das **9 horas** do dia **11/12/2014** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado na ata;

**6.3.1.** Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





- 6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;
- 6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;
- 6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:
- 6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;
- 6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;
- 6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**





**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;

**8.1.1.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





### 8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Para equipamentos hospitalares e odontológicos, apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde;

### 8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante, AD = Ativo Disponível, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, AP = Ativo Permanente, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo, PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta;

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;





b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

#### **8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO firmada por contador, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital;

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

### **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) ;

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

**10.2.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas);

**10.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão definidas as alterações e sua devida publicação, e se necessário com alteração na data para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**11.3.** Caso o recurso e contra razões sejam enviados via e-mail ou fax, os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 11.1, sob pena de tornarem-se sem efeito;

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato;

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

**13.2.1.** O disposto no item 13.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

**13.3.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término da garantia do objeto licitado.

## **14. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA**

### **14.1. DO CONTRATO**

**14.1.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término da garantia do objeto licitado.

**14.1.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.





**14.1.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.1.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2014

## **15. DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO.**

**15.1.** A entrega provisória do objeto licitado, após a assinatura do contrato e emissão de nota de empenho, deverá ser até 26 de dezembro de 2014;

**15.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será imediatamente após a provisória, com a devida conferência pelo servidor ou comissão designada para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 071/2014;

**15.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues, nas Unidades Básicas de Saúde de São Vicente do Sul – RS, conforme o endereço indicado na nota de empenho, de segunda e sexta-feira das 08 às 12 hs e das 14 às 16 hs;

**15.4.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

**15.5.** Verificada a não conformidade na entrega dos objetos licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município de São Vicente do Sul, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital;

**15.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

**15.7.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente, fornecer as garantias indicadas na descrição de cada item, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I, do presente edital;





## **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente;

**17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;





**17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2014, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento;

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais

08.03.10.301.00121.1.108(956) Aquisição de Equipamentos para UBSs - Equipamentos e Material Permanente

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;





- 19.2.** O prazo de validade da proposta será até 31 de dezembro de 2014. Se após este prazo não for assinado o respectivo contrato (ou documento equivalente), a proposta perderá sua vigência;
- 19.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;
- 19.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;
- 19.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata;
- 19.7.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 19.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- 19.8.1.** Adiada sua abertura;
- 19.8.2.** Alterada o Edital, e se necessário com fixação de novo prazo para realização da licitação;
- 19.9.** O Pregoeiro no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 19.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site;
- 19.11.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;
- 19.12.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ;
- 19.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO**  
**CEP 97420.000 - SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**19.14.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

## **20. - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**20.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**20.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

## **21. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São Vicente do Sul, 28 de novembro de 2014.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital foi examinado e aprovado em \_\_\_/\_\_\_/2014, pela Procuradoria Jurídica Municipal quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto licitado, por não ter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2014, confirma a proposta de preço abaixo relacionada, conforme processo licitatório nº 10150 0081 2014 0135;

| Item | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | Quantidade | Unidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor total |
|------|--|------------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 1;   | Amalgamador Odontológico, digital, tipo capsular, de alta velocidade, trituração exata e consistente, silencioso e c/baixa vibração, compatível c/todas as cápsulas, fácil de limpar c/superfície plástica e não porosa, c/identificador de baixa potência e função de desligar, bivolt, c/03 opções de tempo p/misturar os materiais encapsulados, a trituração pode ser interrompida através de botões durante a operação ou ao levantar a tampa, c/microprocessador interno que controla o tempo de oscilação garantindo uma trituração mais exata e consistente, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; | 1;         | Unidade |              | 800,00         | 800,00      |
| 2;   | Aparelho de DVD c/controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 6;         | Unidade |              | 189,63         | 1.137,78    |
| 3;   | Aparelho de Raio X Odontológico, instalação coluna móvel, digital, sem unidade de comando programável, faixa de tensão 01 KVP, potência 70 KVP, base arredondada, sob a forma de "U", rodas que facilitem a movimentação, cabo de controle de 3 ou 5 metros braços arredondados p/a unificação de peças, equilíbrio dinâmico preciso que permite estender todos os braços em linha reta, sem prejudicar a estabilidade da base, dispositivo de compensação automática de tempo, comandos eletrônicos, sistema de dupla colimação, movimento da câmara de expansão, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 2;         | Unidade |              | 4.516,19       | 9.032,38    |
| 4;   | Ar condicionado climatização quente e frio, tipo split, mínimo de 12.000 BTU, classe A de energia, controle remoto digital, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 1;         | Unidade |              | 1.200,00       | 1.200,00    |
| 5;   | Ar condicionado climatização quente e frio, tipo split, mínimo de 24.000 BTU, classe A de energia, controle remoto digital, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 3;         | Unidade |              | 1.800,00       | 5.400,00    |
| 6;   | Arquivo em aço c/03 gavetas p/pasta suspensa, deslizamento da gaveta em trilho telescópico, porta etiqueta estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta c/perfil em pvc, sistema de travamento simultâneo de gavetas c/fechadura tipo yale, capacidade p/gaveta 15kg, pés reguláveis, tamanho mínimo 1,10x0,46x0,60m, cor preferencialmente branca;  | 3;         | Unidade |              | 550,00         | 1.650,00    |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135 - EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

|     |   |    |         |  |          |          |
|-----|---|----|---------|--|----------|----------|
| 7;  | Arquivo em aço c/04 gavetas p/pasta suspensa, deslizamento da gaveta em trilho telescópico, porta etiqueta estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta c/perfil em pvc, sistema de travamento simultâneo de gavetas c/fechadura tipo yale, pés reguláveis, medidas mínimas 1,33x0,46x0,60m, cor preferencialmente branca;  | 3; | Unidade |  | 650,00   | 1.950,00 |
| 8;  | Arquivo em aço c/07 gavetas p/fichas, deslizamento da gaveta em trilho telescópico, confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior, 02 porta etiquetas estampada em cada gaveta, puxador estampado na parte superior da gaveta, fechadura cilíndrica tipo yale, c/travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e 05 travamento frontal entre as gavetas, capacidade p/gaveta de 1500 fichas, peso recomendado p/gaveta 55kg bem distribuídos, medidas externas altura 1,33x0,49x0,67m, cor preferencialmente branca;                                 | 3; | Unidade |  | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 9;  | Balança Antropométrica infantil, digital, capacidade 15kg, divisões de 5gr, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno c/medida de 540x290mm, chave seletora de tensão 110/220v, display c/05 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, peso líquido aprox 5,8kg, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 1; | Unidade |  | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 10; | Balança Antropométrica p/obesos digital, estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano em branco, régua antropométrica c/escala de 2m em alumínio, capacidade p/300kg, divisões de 100gr, plataforma na medida de 550x390mm, régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 3; | Unidade |  | 2.026,91 | 6.080,73 |
| 11; | Cadeira de rodas para obeso, em alumínio, braços e pés removíveis, elevação de pernas e suporte de soro, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 2; | Unidade |  | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 12; | Cadeira de rodas pediátrica, em alumínio, braços e pés removíveis, c/elevação de pernas e suporte de soro, sistema de variação do tamanho da cadeira em 3d p/crianças de 2 a 8 anos, assento e encosto almofadados e ajustáveis em tensão, encosto em ângulo até 12°, ajuste dos punhos em altura, chassi de alumínio, costas rebatíveis e rodas traseiras de extração rápida, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 1; | Unidade |  | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13; | Cadeira para obeso sem braços, sem rodízios, confeccionada em estofado courvin na cor preta, e estrutura em aço/ferro pintado, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 3; | Unidade |  | 350,00   | 1050,00  |
| 14; | Carro de curativos em aço inoxidável, c/balde e bacia, c/rodízios, c/varanda protetora em toda a volta, dimensões 0,75 x 0,45 x 0,80 cm, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 1; | Unidade |  | 800,00   | 800,00   |
| 15; | Carro maca simples, estrutura em aço inoxidável, c/grades laterais em tubo de aço inox, suporte de soro em inox e colchonete em courvin na cor azul de 15mm, cabeceira móvel, altura do carro regulável, rodízios de 5" sendo 02 c/freios em diagonal, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 3; | Unidade |  | 1.787,14 | 5.361,42 |
| 16; | Centrífuga laboratorial, construção estrutura totalmente em metal de alta resistência e pintura epóxi, c/blindagem interna, fácil manuseio e limpeza, tampa externa tampa c/eixo de fácil utilização e de segurança garantida, rotor c/tampa, rotor e tampa interna em alumínio de alta resistência mecânica, dinamicamente balanceados, capacidade p/24 tubos capilares de 1,2x75mm, motor c/baixo consumo e ruído duramente o funcionamento, coletor e escovas especiais, refrigeração forçada p/circulação de ar, montando sob amortecedores de borracha, desempenho eficiente, dimensões 23,5(a) x 27(p) x 24cm(0), timer até | 2; | Unidade |  | 4.651,42 | 9.302,84 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135 - EDITAL Nº 071/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

|     |  |    |         |          |           |
|-----|--|----|---------|----------|-----------|
|     | 60 minutos, velocidade 12.000RPM (na tensão nominal) s/ajuste, painel controle de tempo de funcionamento e centrifugação através de timer programável de 0 a 60 minutos, chave liga/desliga c/acionamento conjugado de freio, LED luminoso indicativo de funcionamento, tensão de alimentação 110 v /220 v 60 hz, consumo máximo de 500 w peso 7.5kg, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  |    |         |          |           |
| 17; | Computador portátil (notebook): CPU frequência 2.4 ghz à 3.0 ghz, memória RAM 4 gb, tamanho LCD 14", teclado padrão ABNT2, processador com clock mínimo 3.0 ghz, 2 núcleos e 3 threads, memória cachê mínima 3mb. tecnologia 64 bits, 2 módulos de memória ram ddr3 1066 ou 1333mhz mínima 4gb, disco rígido sata mínimo de 500gb, 7200 rpm, c/ uma saída vga externa, tela de led alta definição c/no mínimo 14", antireflexo, saída hdmi, gravador e leitor de dvd/rw/ dl, webcam de no mínimo 2.0 megapixels e microfone integrado, teclado padrão português Brasil ABNT2, mouse touchpad c/02 botões, alto-falantes estéreo, placa wireless padrão 802.11 b/g/n, placa de rede 100mbps padrão rj45, mínimo de 3 portas usb 2.0, leitor de cartões de memória sd, bluetooth (opcional), bateria de íon de lítio de no mínimo 06 células, cor predominante preto ou prata, sistema operacional <b>Windows 7 Professional</b> 64 bits português Brasil, deverá acompanhar manual do usuário e softwares de instalação do sistema operacional, aplicativos, drives, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses; | 4; | Unidade | 2.570,00 | 10.280,00 |
| 18; | Desfibrilador Externo Automático DEA, c/03 (três) eletrodos, bateria mínimo 200 choques e tela de ECG, de fácil manuseio, portátil, compacto e alimentado p/bateria, podendo ser usado em adulto e criança, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 1; | Unidade | 6.000,00 | 12.000,00 |
| 19; | Eletrocardiógrafo, c/laudo interpretativo, c/12 canais, bateria interna, tela LCD, memória, suporte c/rodízios, software p/exame em computador, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 2; | Unidade | 7.000,00 | 14.000,00 |
| 20; | Geladeira / refrigerador, capacidade mínima de 350 litros, cor branca, frost free, duplex, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 3; | Unidade | 2.272,65 | 6.817,95  |
| 21; | Geladeira/refrigerador capacidade mínima de 280 litros, cor branca, frost free, duplex, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 3; | Unidade | 1.864,95 | 5.594,85  |
| 22; | Laringoscópio infantil, c/03 lâminas em aço inox e fibra óptica, 01 cabo infantil p/uso de pilhas pequenas, 01 estojo de acondicionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 2; | Unidade | 800,00   | 1.600,00  |
| 23; | Oftalmoscópio, bateria convencional, c/no mínimo 05 aberturas e 60 lentes;   | 1; | Unidade | 1.000,00 | 1.000,00  |
| 24; | Projetor multimídia (Datashow) c/sistema de proteção, sistema de projeção c/01 lente, resolução mínima WXGA 1280x800, luminosidade mínima de 2500 ansi lumens, lâmpada mínimo de 200w uhe, 4000 h (alto brilho) e 5000 h (baixo brilho) lâmpada c/eficiência de pelo menos 5000 horas, zoom mínimo de 1.35 digital lâmpada pelo menos 200w, conexões entrada 1 VGA (mini d-sub 15 pin), 1 vídeo composto (1 rca), 1 s-vídeo (mini din 4 pin), 1 vídeo componente (compartilhado c/entrada vga), 1 usb tipo b (vídeo de computador) e 1 áudio (mini jack), saída 1 vga (mini d-sub 15 pin), retorno p/monitor, incluso controle remoto, maleta p/ transporte, cabo de energia, cabo usb, cabos de vídeo e áudio, fonte de alimentação (interna) 110/220v (bivolt) automático, equipamento deve atender a norma NBR 14136, peso líquido do projetor até 3kg, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;   | 2; | Unidade | 2000,00  | 4000,00   |





|     |   |    |         |  |          |          |
|-----|---|----|---------|--|----------|----------|
| 25; | Roteador lan (wireless): access point roteador wirelles n 300mbps, a avaliação de canais livres (cca - clear channel assessment) aplica a regra ouvir antes de falar da rede wireless existente à largura de banda necessária p/vincular canais, ela evita automaticamente os conflitos de canal usando seu recurso de seleção de canal livre, melhorando consideravelmente o desempenho da rede s/fios.qos por ip e controle de largura de banda nas redes wireless, suportar a função ip qos, permitindo a melhor utilização e controle da largura de banda disponível, prevenindo a utilização abusiva do link de internet, impedindo que aplicações não-críticas degradem o desempenho da rede, botão qss, configuração de segurança rápida compatível c/wi-fi protected setup (wps), deverá oferecer o recurso de configuração de segurança rápida (quick security setup), que permite aos usuários configurar a segurança quase instantaneamente bastando pressionar o botão qss e estabelecer automaticamente uma conexão wpa2 segura, que oferece mais segurança que as criptografias wep, configuração simples características gerais -compartilhamento de acesso à internet via cabo e sem-fios, controle de acesso por ip/mac, criptografia e segurança p/restrrição de acessos ou roubo de informações -suporte à tecnologia ccatm, que evita conflitos de frequências de transmissão sem-fios - suporte à tecnologia wps através de mecanismo qss, que possibilita a configuração rápida da segurança da rede sem-fios -suporte a mecanismo de acesso a redes vpn através de protocolos pptp/l2tp cliente -permite gerenciamento local, remoto e atualização de firmware através de interface web -firewall integrado com suporte a filtragem de ip/mac, filtragem de domínio/url, servidor virtual, estação dmz, aplicações upnp, dns dinâmico e roteamento estático -3 antenas com ganho de 2dbi cada, omni-direcionais destacáveis c/conector rsma especificações técnicas tipo de conexão wan: pppoe, ip dinâmico/estático, cliente vpn l2tp/pptp e 802.1x dinâmico/estático / wireless: 802.11b, 802.11g e 802.11n até 300mbps / lan: 802.3 e 802.3u 10 ou 100mbpspadrão de rede: 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g e 802.11nsegurança de dados:;wireless: qss (quick security setup), criptografia wep (64/128/152-bit), wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk, tkip/aes e listas de controle de acesso velocidade de transmissão: rede sem-fios 300mbps/rede ethernet lan/wan 10/100mbps portas: 4 portas lan e 1 porta wan 10/100m auto-negociáveis mdi/mdix requisitos de sistema: -serviço de acesso à internet banda-larga através de conexões do tipo dsl, cable ou ethernet -modem dsl/cable com conector rj-45 ou conexão ethernet -cabo de rede ethernet cat 5e para interligação entre o roteador e o modem conteúdo da embalagem: 03 antenas onidirecionais destacáveis - fonte de alimentação - guia de rápida instalação tensão/voltagem 110 e 220v, garantia mínima de 12 (doze) meses; | 3; | Unidade |  | 300,00   | 900,00   |
| 26; | Suporte de soro, em aço inoxidável, tipo pedestal c/altura regulável;   | 4; | Unidade |  | 200,00   | 800,00   |
| 27; | Switch: portas tipo 10/100, c/24 portas, gerenciável gigabit ethernet deve conter 24 portas 10/100/ mbps mais 4 portas combo ge de uplink e 4 portas spf, todas c/conectores rj45 autosensing, p/uso em rack em módulo de 19U (19") de largura e 1U (uma unidade de rack) de altura c/as seguintes características: deve implementar o modo de transmissão automático half ou fullduplex em todas as portas, esta funcionalidade poderá ser habilitada ou não, via software, de acordo c/os equipamentos ligados a estes switches, deve possuir leds indicativos de modo de operação(fullduplex/hallduplex) e status de portas, deverá ter no mínimo 32 mb de memória flash e 64 mb de memória dram, switching bandwidth (capacidade full duplex) de ter no mínimo 32 gbps, implementar, pelo menos, 255 vlans tabela de endereços c/no mínimo 8.000 mac addresses, suportar alocação de banda por endereço mac, ip e porta tcp/udp, este equipamento deverá ser compatível c/padrões   | 2; | Unidade |  | 1.650,00 | 3.300,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135 - EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

|     |  |    |         |  |          |          |
|-----|--|----|---------|--|----------|----------|
|     | 802.1d, 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, rmon v1/v2 e snmp v1/v2c/v3, implementar qos (ieee 802.1p), deve suportar tacacs+ e radius, deve suportar o gerenciamento via browser, deve implementar telnet (p/fins de configuração e gerência) e tftp e/ou ftp (p/fins de transferências de arquivos de configuração), estes 02 últimos se aplicáveis, juntamente c/o equipamento devem ser fornecidos: todas as documentações, mídias c/software, manuais e todo e qualquer material necessário à instalação, configuração, manutenção do equipamento e embalados na caixa proveniente do fabricante, este equipamento ativo deve possuir fonte de alimentação, que permita a operação chaveável de modo automático ou manual na faixa de 100-220/240vac, garantia mínima de 12 (doze) meses; |    |         |  |          |          |
| 28; | Tela de projeção: c/tripé enrolamento. automático p/sistema de mola c/parada multiponto, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado, superfície de projeção matte White, perfil superior e inferior confeccionado em alumínio, c/acabamento em pintura eletrostática na cor preta, leve e fácil de ser transportada, haste central e pés cromados de alta resistência, estojo de alumínio c/pintura eletrostática anti-corrosiva, quadro de projeção de no mínimo 1.80 x 1.80 m², garantia mínima de 12 (doze) meses;   | 2; | Unidade |  | 577,50   | 1.155,00 |
| 29; | Televisor tela LED mínima 32", c/conversor digital, entrada hdmi, portas USB e FULL HD, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;  | 2; | Unidade |  | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 30; | Ventilador de teto c/03 pás, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;   | 2; | Unidade |  | 200,00   | 400,00   |

1. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante, sem qualquer ônus ao Município.

2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente, fornecer as garantias indicadas na descrição de cada item, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I, do edital nº 071/2014.

3. Validade da proposta, até 31 de dezembro de 2014.

5. Dados Bancários p/pagamento de empenho: Banco: \_\_\_\_\_ Agência n° \_\_\_\_\_ Cta n° \_\_\_\_\_

Contato: Sr. \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor) Fone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, *ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

....., ..... / ..... / 2014

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0081 2014 0135, Pregão Eletrônico nº 011/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, decreto 5.450/2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 071/2014 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (\_\_\_\_\_) para unidades básicas de saúde, de acordo com a descrição e critérios estabelecidos neste contrato, e conforme o edital nº 071/2014 do Pregão Eletrônico nº 011/2014;

**2.2.** A origem dos recursos para aquisição do objeto licitado será do Fundo Nacional da Saúde, conforme proposta nº 13874.923000/1130-03, e utilizados na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a fornecer os equipamentos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2014:





| Item | Descrição do produto | Quant. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|--------|---------|-------|----------------|-------------|
|      |                      |        |         |       |                |             |

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:  
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais  
08.03.10.301.00121.1.108(956) Aquisição de Equipamentos para UBSs - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS DA ENTREGA**

**4.1.** O objeto contratado deverá ser entregue, nas Unidades Básicas de Saúde de São Vicente do Sul – RS, conforme o endereço indicado na nota de empenho, de segunda e sexta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS GARANTIAS**

**5.1.** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou até o término da garantia do objeto, ou seja, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

**5.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente, fornecer as garantias indicadas na descrição de cada item indicados no Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I do edital nº 071/2014, transcritos para a Cláusula Segunda do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A entrega provisória do objeto contratado, após a assinatura do contrato e emissão de nota de empenho, deverá ser até 26 de dezembro de 2014;

**6.2.** A entrega definitiva do objeto contratado será imediatamente após a provisória, com a devida conferência pelo servidor ou comissão designada para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 071/2014;

**6.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto contratado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante;

**6.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;





6.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2 Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

7.2.5. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção;

### **7.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.3.1. Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;

7.3.2. Fornecer as garantias indicadas na descrição de cada item, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I, do edital nº 071/2014, transcritos para a Cláusula Segunda do presente contrato;

7.3.3. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

7.3.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**8.3.** A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

**8.5.** O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante;

**8.6.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.7** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do objeto contratado será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2014, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**9.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento;

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**9.4.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que





compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**10.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 071/2014 e o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

**11.1.1.** Manifesta deficiência do serviço;

**11.1.2.** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

**11.1.3.** Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

**11.1.4.** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;

**11.1.5.** Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;

**11.1.6.** Quando houver a subcontratação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.





São Vicente do Sul,.....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_/\_\_\_/2014, pela Procuradoria Jurídica Municipal quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto contratado, por não ter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0081 2014 0135**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 071/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa

